



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

EDITAL Nº 068/2021 DE 02/12/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Edital de chamamento público para cadastramento de espaços artísticos e culturais, **em atendimento ao Inciso II** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 090/2021.

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, **que até às 09:00 hs do dia 15/12/2021**, receberá **INSCRIÇÕES E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO**, entregues no Anfiteatro Municipal, na Av. Pres. Costa e Silva 1225 - das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00, para **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**, conforme determina o Art. 2º - inciso II, da Lei 14.017, de 2020 – denominada Lei Aldir Blanc.

Os interessados em participar do presente chamamento deverão acessar e imprimir o formulário de Inscrição e demais documentação anexa ao edital, disponíveis no site www.barrinha.sp.gov.br e preenchê-los.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** conforme preconiza o Art.2º. da Lei Federal nº 14.017/2020.

1.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

mantidos por peças, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme Artigo 8º e 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento os espaços culturais e artísticos (peças físicas ou jurídicas), microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - **Cadastros Municipais de Cultura;**

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

2.1.1 Os grupos e espaços itinerantes que solicitarem o subsídio neste chamamento deverão seguir todos os dispositivos do Edital e comprovar que estava instalado neste município antes do início da paralisação das atividades presenciais.

2.1.2 – Os espaços deverão comprovar sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017/2020, ressalvados os casos descritos no item anterior.

2.1.3 Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso. **(Anexo I)**

2.1.4- Ter gestor responsável pelo espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.1.5- Emitir declaração de que após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas por essa lei ficam obrigadas a garantir como **contrapartida** a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Barrinha/SP.

2.2. Não poderão participar do edital e receber o benefício por meio da Lei 14.017 de 2020:

I – os espaços culturais vinculados ou criados pela Administração Pública Direta ou Indireta;

II – os espaços geridos pelos serviços sociais do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

4.1- Os interessados deverão protocolar **até as 09:00 hs dia 15 de dezembro de 2021**, toda a documentação exigida neste edital, a qual será entregue no Anfiteatro Municipal, Av. Presidente Costa e Silva, 1225, das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00, aos cuidados do Comitê Gestor, que **emitirá protocolo de recebimento da documentação, do qual constará o nome do requerente, o dia, a hora e o número do protocolo, devendo conter a assinatura do agente municipal que recebeu a documentação e do proponente/solicitante.**

4.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

Chamada Pública 002/2021 – Subsídio à Espaços Artísticos e Culturais,
Pessoa física: (nome e CPF);
Pessoa jurídica: (nome da empresa e CNPJ)”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

4.3- Além a documentação exigida na cláusula 2.1 e subitens o interessado deverá acostar ao envelope, devidamente preenchido, o formulário do **(Anexo II)**, e as documentações solicitadas no edital na forma do **Anexo I, III, IV, VIII “a” ou “b”**), disponíveis no site www.barrinha.sp.gov.br

4.4- Não serão aceitas inscrições que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital, bem como nos formulários. A ausência de qualquer informação e/ou documento implicará no INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO denomina-se Comitê Gestor, constituído através do Decreto Municipal nº 090/2021 e a ele caberá a ANÁLISE do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO enviada pelos interessados.

5.2 O Comitê Gestor é SOBERANO quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS

6.1 O Comitê Gestor avaliará as INFORMAÇÕES constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e na DOCUMENTAÇÃO enviada, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2 Todos os INSCRITOS que forem avaliados e considerados HABILITADOS pela Comissão de Cadastramento e Certificação serão informados através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo site www.barrinha.sp.gov.br

6.3 Os recursos devem ser gastos com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

CAPÍTULO VII – DO SUBSÍDIO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O subsídio de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º será concedido em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos estabelecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

culturais que preencham os requisitos deste edital, ficando a concessão limitada ao teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **obedecida a ordem de classificação que será disposta de acordo com a ordem do protocolo dos requerimentos**, conforme abaixo segue:

ATÉ QUANTOS ESPAÇOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DO SUBSÍDIO?	QUAL VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO?	QUEM REQUERER O SUBSÍDIO?	PODE O
10 (dez) espaços	R\$ 10.000,00 (dez) mil reais em parcela única.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	Pessoa física ou jurídica	

7.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

7.3 O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas **(Anexo VI)** referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário conforme item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO E DO RECURSO

81 Após a análise e deliberação do Comitê Gestor, será lavrada ata circunstanciada que será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Barrinha, contendo a lista com os espaços artísticos e culturais beneficiados pela lei.

82 Do resultado, que será homologado e certificado pelo Comitê Gestor e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barrinha, caberá RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, conforme **Anexo VII.**

8.2.1 - O RECURSO deverá ser protocolado, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado, identificado da seguinte forma: “RECURSO – Chamada Pública 002/2021 - Subsídio Espaços Artísticos e Culturais, Pessoa física: (nome e CPF) ou Pessoa jurídica: (nome da empresa e CNPJ)” e entregá-lo no Anfiteatro Municipal, Av. Presidente Costa e Silva,



1225, das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00, aos Cuidados do Comitê Gestor e mediante expedição de protocolo.

83 Havendo interposição de RECURSO, o Comitê decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

84 O resultado do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barrinha.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

91 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê.

92 A Municipalidade disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital de segundas a sextas-feiras das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone (16) 3943-9400 e (16) 99768-4435.

93 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da prefeitura municipal ou materiais postados via correios em data posterior ao término das inscrições.

94 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

95 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Municipalidade de qualquer responsabilidade civil ou penal.

96 O Comitê Gestor fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.

97 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

98 O requerente poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;

II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;

III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

99 Nos casos a que se referem os incisos II e III do item 9.8, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do cadastrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Barrinha/SP, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO ALVES BRANDÃO
COMITÊ GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

A N E X O - I

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

Carta de Autodeclaração

DADOS DO REQUERENTE		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
DATA DE NASCIMENTO.	LOCAL DE NASCIMENTO	UF
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
DATA DE EXPEDIÇÃO	LOCAL DE EXPEDIÇÃO	

O proponente acima indicado declara para os devidos fins que _____ (nome entidade, grupo, instituição, coletividade) desenvolve ações voltadas para cultura na localidade _____ (nome da cidade), desde um período de 12 (doze) meses anterior a promulgação da Lei Federal Lei 14.017/20.

Outrossim, em observância ao § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/20 declara que o requerente não postulou ou recebeu os mesmos benefícios em outros municípios.

Firmo e dou fé.

Barrinha, de _____ de 2021

(Nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Anexo II - Ficha de Inscrição

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

Nome do(a) Proponente: *

O(a) Proponente deve ser o Responsável Legal do Grupo ou Coletivo Cultural conforme Cadastro Municipal. *(Se procurador deverá apresentar o documento de outorga que comprove os poderes para agir em nome da requerente)*

Nome Social do(a) Proponente (se houver):

Nº DO CPF (representante legal) ou Nº DO CNPJ (do espaço cultural)

Nome do Grupo ou Coletivo Cultural devidamente cadastrado: *

Histórico e principais ações, atividades e projetos realizados nos últimos 36 meses pela Entidade, Grupo ou Coletivo Cultural (máx. 3.000 caracteres) *

O histórico aqui inserido deve ser o mesmo do Cadastro, descrevendo as ações, atividades e projetos realizados, sua abrangência e envolvidos nos últimos 36 meses, no máximo.

Descrição da Contrapartida oferecida (máx. 1.500 caracteres): *

Descreva abaixo a contrapartida que será oferecida pelo Grupo ou Coletivo Cultural e, caso seja premiado.

LOCALIZAÇÃO DA SEDE OU LOCAL DE ENSAIO/ENCONTROS *

Localizado em _____

Experiência: *

- () Acima de 10 anos de atividades comprovadas
- () De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.
- () De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.
- () De 1 a 2 anos de atividades comprovadas.
- () Menos de 1 ano de atividades comprovadas.

Tem despesas com aluguel? *

Sim ()

Não ()



Declaro ser responsável pelas informações prestadas acima. *

Declaro ter ciência e estar de acordo com o regulamento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, para concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, **em atendimento ao Inciso II** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública, e que estou ciente quanto a liberação de imagens e áudio à Prefeitura do Município de Barrinha

Sim ()

Nome (CPF)



Anexo III - Modelo de Portfolio
Nome do Ponto de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

- Dados Gerais
- Apresentações
- Calendário
- Parceiros
- Reportagens Jornal/Revista/Internet
- Dados Gerais

Data de Fundação:
Email:
Redes Sociais:
Site:



Anexo IV – Declaração de Residência

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

Eu (nome completo), RG (), CPF (), declaro para os devidos fins que resido (endereço completo), representando (nome entidade, grupo, instituição, coletividade)

Firmo e dou fé.

Cidade/UF, xxxx de xxxxxx de 2021

Nome, CPF



Anexo V- Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer, **EVANDRO ALVES BRANDÃO**, ambos residentes e domiciliados em Barrinha/SP, doravante designado, **INTERVENIENTE/CONCEDENTE**, e de outro lado, e **(se pessoa física)** nome _____, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade....., inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua....., no Município de; **(se pessoa jurídica)** razão social, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairrodoravante designado **BENEFICIÁRIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, decorrente do **Chamamento Público nº 002/2021**, seus anexos, aos quais se vinculam, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, conforme Art.2º. da Lei Federal nº 14.017/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUBSÍDIO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS



2.1 - O subsídio de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º será concedido em 01 (uma) parcela no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.1.1 – Os valores das parcelas do subsídio mencionado na cláusula acima serão efetuados na conta bancária do beneficiário, a saber:

XXXXXX

2.2 - O beneficiário deverá prestar a contrapartida conforme apresentado na documentação protocolada para inscrição no **Chamamento Público nº 002/2021**.

2.3 - O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas conforme **(Anexo VI do edital)**, referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário conforme item 6.3 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDDE DA CERTIFICAÇÃO

3.1- O requerente poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;

II– Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;

III– Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

3.3 - Nos casos a que se referem os incisos II e III do item 3.1, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do cadastrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.07.13.392.0015.2.015 – 3.3.50.41 – FICHA: 1009

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

5.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos xxx de xxxxx 2021.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal
(INTERVENIENTE / CONCEDENTE)

EVANDRO ALVES BRANDÃO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
(INTERVENIENTE / CONCEDENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

XXXXXXXXXXXX

Pelo Beneficiário:

Testemunhas:



Anexo VI - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

DESPESAS: Detalhar na Planilha todas as despesas mensais referentes a parcela recebida, relacionando o documento fiscal (Nota fiscal ou Recibo) a parcela do subsídio.

PARCELA	DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. Todos os documentos de comprovação de prestação de contas do subsídio mensal serão apresentados no prazo de até 120 (cento e vinte dias), a contar da parcela recebida.

1.2. Deverão ser anexados a esta prestação de contas, todos os documentos de comprovação das atividades culturais realizadas como contrapartida (fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, ou contratos anteriores, serão apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

() Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta prestação de contas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

Local de data

Assinatura do Responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

A N E X O VII – A

Modelo Pessoa Física

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, residente e domiciliado: _____, inscrito na **CHAMADA PÚBLICA 002/2021**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se

a: _____

_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Barrinha - SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Recorrente

(Deverá ser utilizado somente se for protocolar recurso face à decisão do Comitê Gestor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

A N E X O VII- B Modelo Pessoa Jurídica

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Razão Social _____, inscrita sob

o CNPJ Nº: _____, sediada
no Município de

_____, na Rua
_____, por seu representante legal

infra-assinado, inscrita na **CHAMADA PÚBLICA 002/2021**, apresenta o presente
recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se

a: _____

_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

Barrinha - SP, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Recorrente

**(Deverá ser utilizado somente se for protocolar recurso face à decisão do
Comitê Gestor).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

A N E X O V I I I – A **(pessoa física)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Chamada Pública n.º 002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Eu, _____,

inscrito no CPF.: _____ - _____ RG.: _____, residente à Rua/Avenida

_____, _____, Bairro.: _____

Complemento.: _____, no município de Barrinha – SP, informo
abaixo meus dados bancários:

Nome:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente

Nome e Assinatura do Proponente



A N E X O V I I I – B
(pessoa jurídica)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 LEI 14.017/2020

INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Chamada Pública n.º 002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Razão Social _____, inscrita sob o CNPJ

Nº: _____, sediada no Município de

_____, na Rua

_____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, informa os dados bancários para depósito de premiação:

Nome:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente

Nome e Assinatura do Proponente